



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada em fornecimento de show artístico de banda musical para as festividades do réveillon, destinado atender a Secretaria de Municipal de Administração Coordenação e Planejamento e o Departamento de Cultura e a Prefeitura municipal de Novo Progresso-PA

1.2. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em virtude da tradição em realizar a festa de réveillon a beira do lago municipal todos os anos, fazendo parte do calendário cultural e comemorativo deste município. Nesta ocasião grande parte das pessoas dos municípios vizinhos e comunidades dirige-se ao referido local para prestigiar o evento e festejar o início do novo ano .

2.2. Acrescente-se a importância pre-shows artísticos para que possa proporcionar a população de modo geral, a oportunidade de confraternização, paz, belas imagens e uma boa música destacando as bandas de nosso município.

A empresa a ser contratada apresentou carta de exclusividade, satisfazendo a exigência legal.



3 – DO OBJETO

3.1. Trata-se da contratação de pre-show artístico de banda musical do município para as festividades do réveillon, destinado atender a secretaria de municipal de administração e planejamento e o departamento de cultura e a prefeitura municipal de novo progresso-pa.

4 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência à solicitação devidamente a justada, segue abaixo o item a ser contratado:

Item	Descrição	Código	Unidade	Valor
1	PRE- SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON	16994	Serviços	15.000,00

5 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contratado a firmado, obrigar-se-á, ainda a contratada:

5.2. Prestar informações à Prefeitura Municipal contratante sobre o melhor meio de execução do serviço;



5.3. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura contratante, com relação ao que possa dificultar a realização do **pre-show artístico da banda musical do município para as festividades de réveillon;**

5.4. A empresa contratada ficara responsável pela organização **pre-show artístico da banda musical, (som, a iluminação e palco)** se houver qualquer impedimento ou imprevisto, a prefeitura não será responsabilizada, e sem causar qualquer acréscimo de pagamento extra para a contratante.

5.5. O pre-show está previsto para iniciar as 21:00 do dia 31/12/2017 tem intervalo para apresentação da banda MAY & KAREN em placo, retornando para dar continuidade com as apresentações musicais.

5.6. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, transferir imediatamente para o Contratado todas as ações após a assinatura do contrato.

6. GESTÃO FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.6. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação de serviços a serem executados;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em duas (02) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo a primeira no dia subsequente a assinatura o contrato e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ - 10.221.786/0001-20



segunda no dia 03/01/2018 perfazendo o valor global dos serviços a serem prestados é de R\$ de 15.000,00 (quinze mil reais);

6.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário a conta corrente em nome da empresa **S M CORREIA JUI - ME, BANCO BRADESCO AGENCIA 3126-7 CONTA CORRENTE 506.505-4** sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal – devidamente atestado pelo setor competente para sua aceitação;

6.3. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

6.4. O valor contratado foi determinado em razão da lei da oferta e procura, uma vez que neste período diversos municípios realizam festividades de réveillon, o que provoca um aumento significativo na procura por bandas e consequentemente o aumento dos preços. Apesar desse fator a empresa selecionada para realizar o evento foi a **S M CORREIA JUI- ME**, inscrita no **CNPJ 10.951.526/0001-00**, apresentou preço que se encontra dentro da média de contratações dos anos anteriores, além de apresentar carta de exclusividade da banda **BIO & BANDA**.

Novo Progresso (PA) 22 de dezembro de 2017.

Tatiane Sousa Silva
Secretária Municipal de Administração
Coordenação e Planejamento